



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Pregão Presencial Nº 014/2021

Aos dezesseis dias do mês de setembro de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Saldanha Marinho, sito à Av. Silva Tavares, nº 1127, centro, nesta cidade, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Órgão Gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta do Pregão Presencial nº 014/2021, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologado em 16/09/2021, resolve registrar o preço da empresa **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP**, participante da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar o preço dos itens especificados no Edital de Pregão Presencial nº 014/2021, aquisição de materiais de higiene e limpeza, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 052/2017, a Administração não está obrigada a adquirir os produtos exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata, poderão ser celebrados contratos específicos com a licitante, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Empresa: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP - 33141					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
10	59,00	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANIÁRIO, EM PLASTICO RESISTENTE	9,50000	560,50
31	3.630,00	PAC	PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA DUPLA PICOTADA, 100 % FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, 50MX10CM C/4ROL, COR BRANCA, SEM PERFUME	8,05000	29.221,50
33	470,00	PAC	PILHA ALCALINA AA C/4UND	9,60000	4.512,00
34	730,00	PAC	PILHA ALCALINA AAA 4 PALITO C/ 4 UND	9,10000	6.643,00
67	150,00	UN	BOBINA PLÁSTICA 25X35CM, ROLO COM 1000 UNIDADES	34,33000	5.149,50
Total dos Produtos					46.086,50

5.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente. Até o quinto dia de cada mês, o OP deverá enviar uma relação completa para a OG dos produtos, com a respectiva quantidade, adquiridos pelo referido órgão no mês anterior.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 Os itens deverão ser entregues nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:45hs às 11:45hs e das 13:30hs às 17:00hs.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada à prestação dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº 014/2021, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou das condições exigidas na ata de registro de preços, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e reentregues nos seguintes prazos:

- a) em até dois dias, se a rejeição ocorrer no ato da entrega do mesmo; e
- b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega do produto.

5.7 A recusa da contratada em atender à solicitação de entrega dos produtos adequadamente, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e na ata, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não entregar o(s) produto(s) no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os produtos que vierem a ser solicitados, deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura da ordem de compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos produtos adquiridos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade quadrimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, do preço registrado pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação do documento fiscal hábil e laudo de aceitabilidade efetuado pelo fiscal do contrato, da seguinte forma:

10.1 – Até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da entrega dos produtos.

10.1.1. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei n.º 8.666/93;

10.1.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

10.4.3. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria;

10.4.4. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão fazer-se acompanhar das certidões de regularidade fiscal de FGTS, INSS e trabalhista exigidas por ocasião do processo licitatório.

11. DO FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul/RS.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.



Rio Grande do Sul
PREF MUN DE SALDANHA MARINHO
AV. SILVA TAVARES, 1127
C.N.P.J. 92.399.153/0001-71
Setor de Licitações

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelo representante da empresa registrada, devidamente identificado, tendo duas testemunhas.

Saldanha Marinho, em 16 de setembro de 2021.

Órgão Gerenciador

PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP

Testemunhas: